



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

### Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral a Saúde

#### EDITAL Nº 77/2017

#### Preâmbulo

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, professor doutor Diego Pascoal Golle, e a Magnífica Reitora, professora doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, nos uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 3º do Regulamento Geral dos Processos de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 33/2017, de 25/10/2017, tornam público o presente Edital Nº 77/2017, para o processo de recredenciamento de docentes, permanentes ou colaboradores, que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPG's da Universidade de Cruz Alta, conforme as orientações a seguir estabelecidas.

#### Capítulo I – Do processo de Recredenciamento

**Art. 1.** O presente Edital regula o processo de Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Curso de Mestrado Acadêmico em Atenção Integral à saúde, com fulcro no Regulamento nº 33/2017 de 25 de outubro de 2017.

**Art. 2º.** O processo de Recredenciamento será conduzido pelo Colegiado do PPGAIS/Unicruz, responsável pela avaliação das solicitações de Recredenciamento, atendendo aos requisitos dispostos neste Edital.

**Art. 3º.** Os candidatos ao processo de Recredenciamento, como docentes permanentes ou colaboradores, deverão apresentar a solicitação formal, conforme modelo disponibilizado (Apêndice 01) e responsabilizarem-se pela veracidade das informações, para as quais poderá ser solicitada a comprovação documental a qualquer tempo.

**§1º.** Estarão isentos de candidatar-se ao processo de Recredenciamento os docentes que estejam atuando no Programa de Pós-Graduação há menos de 02 (dois) anos.

**§2º.** Os docentes permanentes e colaboradores que não atingirem os requisitos para Recredenciamento serão descredenciados do PPGAIS da Universidade de Cruz Alta.

#### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

FONE: (55) 3321 1606 | EMAIL: prpgpe@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 4, Sala 102

Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito.

CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**§3º.** Docentes que forem descredenciados e possuírem orientação, já aprovada no processo de qualificação, entrarão em processo de Descredenciamento, salvaguardado o direito de completar a orientação em andamento.

**§4º.** A conceituação de docente permanente ou colaborador segue as disposições da CAPES, e a avaliação compreenderá o período de 2013 a 2016, incluindo os trabalhos publicados e/ou aceitos para publicação em 2017.

## **Capítulo II – Dos requisitos para candidatura aos processos de Recredenciamento**

**Art. 4º.** Para se candidatar aos processos de Recredenciamento, os interessados devem atender às seguintes exigências:

**I** – Possuir projeto de pesquisa vigente vinculado a uma das linhas do PPGAIS e que esteja regularmente cadastrado no Gabinete de Projetos (GAP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**II** – Estar, preferencialmente, ministrando disciplinas nos cursos de Graduação da Unicruz.

**III** – Apresentar, em sua produção técnica e científica, compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGAIS.

**IV** – Apresentar índice de produção, no mínimo, 0,8 (Apêndice 02), de acordo com as normas do presente Edital.

**V** – Nos casos de Recredenciamento, ter orientação ou coorientação de discente em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, concluída ou em andamento, nos últimos 02 (dois) anos.

## **Capítulo III– Dos prazos para o Recredenciamento**

**Art. 5º.** As solicitações de Recredenciamento deverão ser apresentadas até o dia 24 de novembro de 2017, na Secretária de Pós-Graduação, durante o horário de expediente institucional.

**Parágrafo único.** Para fins de avaliação, será considerada a data de atualização do Currículo disponível no dia 24 de novembro de 2017, momento em que será feito o *download* do espelho do Lattes.

**Art. 6º.** A avaliação das solicitações de Recredenciamento será realizada pelo Colegiado do Curso, no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2017.

**Art. 7º.** A lista dos docentes recredenciados será divulgada no *site* do PPGAIS até o dia 11 de dezembro de 2017.

### **PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

FONE: (55) 3321 1606 | EMAIL: prpge@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 4, Sala 102

Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito.

CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

## Capítulo IV – Das Disposições Gerais

**Art. 8º.** Os casos omissos serão avaliados no âmbito da Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

**Art. 9º.** O presente Edital entrará em vigor, na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

Cruz Alta, 21 de novembro de 2017.

Profª. Drª. Janice de Fátima Pavan Zanella  
Coordenadora do PPG em Atenção  
Integral a Saúde

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle  
Pró-Reitor de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

Registre-se e publique-se.  
Cruz Alta, 21 de novembro de 2017.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário Geral





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

### Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral a Saúde

EDITAL Nº 77/2017

#### APÊNDICE 01

### SOLICITAÇÃO DE RECRENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do **CPF** **xxx.xxx.xxx-xx**, venho solicitar o Recredenciamento como \_\_\_\_\_ (**docente permanente ou colaborador**), no Programa de Pós-Graduação Atenção Integral à Saúde (PPGAIS) Unicruz/Unijuí. Outrossim, declaro a **veracidade** das informações constantes no meu Currículo Lattes.

Cruz Alta, xx de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prof. xxxxxxxxxxxx





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

### Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral a Saúde

EDITAL Nº 77/2017

#### APÊNDICE 02 ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Para a análise da produção científica e tecnológica serão consideradas as produções dos anos de 2013 a 2016, sendo incluídas as produções publicadas ou aceitas para publicação no ano de 2017. Serão utilizados os seguintes critérios.

#### 1) Índice de Produtividade referente a artigos científicos do Programa (IndProdArt)

$$\text{IndProdArt} = (1 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3 + 0,25 \cdot B4 + 0,1 \cdot B5)$$

Avaliará a produção intelectual em artigos científicos, sendo que a participação de um docente permanente como autor será condição obrigatória para validar a produção. Os pesos de cada produto utilizarão como base o Sistema Qualis Periódicos (2013-2016) referente à área de inserção do curso na CAPES. O cálculo será anual, com a realização da média para o quadriênio posteriormente. A pontuação obtida é o somatório dos pontos obtidos em todos os estratos (A1 até B5), entretanto, os pontos obtidos pelo somatório dos estratos B4 e B5, não podem ultrapassar 20% do total de pontos do ano. Assim, valores percentuais superiores a 20% são glosados.

#### 2) Índice de Produtividade referente aos capítulo de livros e livros do Programa (IndProdCap)

Todos os capítulos de livro publicados serão contabilizados como pertencentes ao estrato C2, enquanto às produções de livros (com no mínimo 50 páginas) serão considerados como o estrato L2.

#### 3) Índice de Produtividade referente aos produtos técnicos e tecnológicos (IndProdTec)

$$\text{IndProdTec} = (2 \cdot T4 + 1,5 \cdot T3 + 1 \cdot T2 + 0,5 \cdot T1)$$

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

FONE: (55) 3321 1606 | EMAIL: prpge@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 4, Sala 102

Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito.

CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Será avaliada a produção técnica mantendo-se todas as produções no estrato T1. Em programa profissional a pontuação técnica total em T1 poderá atingir até 20%, sendo os valores acima deste percentual glosado. O limite de IndProdTec não deve ultrapassar 25% do valor do IndProd em Programas Acadêmicos.

Serão consideradas como produção técnica: **a)** patentes (identificação e/ou depósito e/ou concessão); **b)** mapas (abrangência local, regional, nacional ou internacional); **c)** cursos de curta duração ou replicação de curso de curta duração com mais de 20h; **d)** aplicativos com aderência à proposta do programa; **e)** processos ou produtos com aderência à finalidade do programa, que apresente disseminação do conhecimento científico ou tecnológico e possua financiamento (ainda URL com identificação de alto impacto e inovação); **f)** editoria de livros, periódicos internos ou externos com aderência ao programa; **g)** organização de evento nacional ou internacional desde que tenha mais de cinco edições; **h)** programa de rádio e tv em veículo nacional ou internacional com aderência ao programa; **i)** relatório com instituição financiadora e impacto regional, nacional ou internacional e aderência ao programa; **j)** serviços técnicos com instituições financiadoras e aderência à proposta do programa.

## 4) Cálculo final do IndProd

Composto pelo somatório (proporcional ao quadriênio) dos demais índices de produção conforme segue:

$$\mathbf{IndProd = IndProdArt + IndProdLiv + IndProdCap + IndProdTec}$$

